



# **SENADO FEDERAL**

## **PARECER (SF) Nº 5, DE 2021**

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 559, de 2020, da Senadora Zenaide Maia, que Informações ao Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Marcos Pontes, sobre o acordo realizado entre este Ministério e a empresa estadunidense Cisco.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco

**RELATOR:** Senador Veneziano Vital do Rêgo

05 de Maio de 2021

## PARECER N° , DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 559, de 2020, da Senadora Zenaide Maia, que solicita *informações ao Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Marcos Pontes, sobre o acordo realizado entre este Ministério e a empresa estadunidense Cisco.*

Relator: Senador

### I – RELATÓRIO

Por meio do Requerimento nº 599, de 2020, de autoria da Senadora Zenaide Maia, são solicitadas informações ao Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Marcos Pontes, sobre o acordo realizado entre esse ministério e a empresa estadunidense Cisco, que foi anunciado no dia 27 de maio de 2020.

O requerimento solicita informações sobre: os termos do acordo, a eventual existência de consulta a outras empresas nacionais e internacionais, os tipos de dados que serão disponibilizados para a CISCO, as condições de acesso aos dados por parte do governo brasileiro, a abertura para empresas brasileiras e a interoperatividade dos sistemas que serão desenvolvidos pela CISCO, as exigências da CISCO para que brasileiros desenvolvam soluções que interajam com as soluções da empresa, a eventual influência ou controle que o acordo daria à CISCO sobre a participação de outras empresas de tecnologia da informação estrangeiras no Brasil, as consequências do acordo para empresas que não se utilizam do padrão da plataforma CISCO, a cessão de funcionários públicos à CISCO e sobre consultas que teriam sido feitas a universidades brasileiras a respeito do acordo. Ainda solicita o envio para o Senado de cópia do processo que originou o referido acordo, acompanhado de pareceres, notas técnicas, documentos jurídicos e outros documentos relacionados, assim como cópia da justificativa para a dispensa de licitação e lista das demais empresas consultadas.

Na justificação do requerimento, são apresentados fatos que evidenciam a falta de transparência do Ministério sobre o acordo e fatos que indicam a existência de riscos para o desenvolvimento científico, tecnológico e das comunicações no Brasil e para a soberania nacional.

## II – ANÁLISE

Nos termos do art. 49, inciso X, da Constituição Federal, compete ao Congresso Nacional e às suas Casas fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo e da administração indireta. O art. 50, § 2º, da Constituição, por sua vez, dispõe que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, *importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.*

O art. 215, inciso I, alínea *a*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) submete esses requerimentos à decisão da Mesa do Senado Federal. Além disso, os incisos I e II do art. 216 do RISF admitem requerimentos de informações para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente à sua competência fiscalizadora, desde que não contenham pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirigem. No mesmo sentido dispõe o Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informações nesta Casa.

Constata-se que a proposição atende os requisitos constitucionais e regimentais, bem como os requisitos de admissibilidade previstos no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001.

Há, portanto, amparo constitucional e regimental à proposição ora examinada.

No mérito, a autora do Requerimento em análise requer informações sobre acordo que pode condicionar o futuro desenvolvimento da ciência, tecnologia e das comunicações no Brasil, assim como afetar a soberania nacional. Tais informações são de fundamental importância para que o Senado Federal exerça com propriedade seu papel de fiscalizador do Poder Executivo.

**III – VOTO**

Diante do exposto, voto pela APROVAÇÃO do Requerimento nº 559, de 2020, da Senadora Zenaide Maia.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR

Data: 05 de Maio de 2021 (Quarta-feira), às 10h

Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

**COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR**

TITULARES	SUPLENTES
Rodrigo Pacheco (DEM)	1. Jorginho Mello (PL)
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	2. Luiz do Carmo (MDB)
Romário (PL)	3. Eliziane Gama (CIDADANIA)
Irajá (PSD)	4. Zequinha Marinho (PSC)
Elmano Férrer (PP)	
Rogério Carvalho (PT)	
Weverton (PDT)	

## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(RQS 559/2020)**

**EM SUA 1<sup>ª</sup> REUNIÃO, NO DIA 05.05.2021, A COMISSÃO DIRETORA  
DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS  
TERMOS DO RELATÓRIO.  
AO PLENÁRIO PARA CONHECIMENTO.**

**05 de Maio de 2021**

**Senador RODRIGO PACHECO**

**Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal**